



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 14/2006

EMENTA: Dá nova redação ao inciso II do art. 2º da Resolução nº 10/2006 de 14 de novembro de 2006.

CONSIDERANDO:

- a necessidade de correções devido à existência de duplicação de textos e erros de digitação que deturpam a proposta apresentada na Resolução 10/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso II do art. 2º, da Resolução 10/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

II . Vagas oferecidas para a categoria de diplomados que desejam cursar outra habilitação do curso em que se graduaram:

Cursos	turno	vagas
Psicologia - habilitação: Formação de Psicólogo	manhã/tarde	05
Psicologia - bacharelado	manhã/tarde	05
Enfermagem . Licenciatura	manhã/tarde	05
Letras . Bac.: Português - habilitação: Critico Literário	manhã	02
Letras . Bac.: Português - habilitação: Pesquisador	manhã	02
Letras . Bac.: Inglês - habilitação: Tradutor	manhã	02
Letras . Bac.: Inglês - habilitação: Pesquisador	manhã	01
Letras . Bac.: Francês - habilitação: Pesquisador	manhã	01
Letras . Bac.: Francês - habilitação: Tradutor	manhã	02
	total	25

Art. 2º. Ficam mantidos todos demais artigos da Resolução nº 10, de 14 de novembro de 2006.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

APROVADA PELO VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA, PROF. GILSON EDMAR GONÇALVES E SILVA, AD REFERENDUM DO CCEPE EM 30 DE DEZEMBRO DE 2006.

HOMOLOGADA NA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE, REALIZADA NO DIA 05 DE MARÇO DE 2007.